



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Número da Requisição: 95/2020 Data da Requisição: 20/08/2020

Objeto:

Solicitante: Nardiele J. M. Rodrigues

Cargo: Chefe do Dpto. de Compras e Patrimônio

Justificativa: Substituição de Lâmpadas: Sala jurídico (3) antessala da presidência (2)
Conserto do telhado devido a apresentar infiltração da água da chuva
Refletor multicolorido a ser instalado na fachada da Câmara, utilizado em datas alusivas, a exemplo do Outubro Rosa

Descrição do Item	Quantidade do Item	Valor Unitário do Item	Valor total do Item
Substituição de 05 lâmpadas fluorescentes por LED	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
Conserto do telhado do refeitório e Sala 22 (vazamento)	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Instalação de um refletor multicolor de Led	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00

2 - Informação do Setor de Contabilidade:

- () Não há dotação orçamentária.
* O referido custo enquadra-se em:
() Material de consumo.
() Material Permanente.
(X) Demais serviços de terceiros PJ.
() Obras e instalações.
()

Saldo atual: R\$ 251.247,68
Saldo (-) Valor consultado: R\$ 250.597,68
Código: 1569
Obs: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Contadora: Fatima Terezinha Padilha da Silva
Data: 21/08/2020 CRC-RS 053098/O-7
CPF: 685.088.590-15

4 - Despacho da Direção Geral:

- (X) Autorizo a dispensa/inexigibilidade de Licitação.
() Autorizo a Abertura de licitação.
() Não autorizo a despesa.

Justificativa: Lei 8.666/93 art. 24. II

Data: 24/08/2020
Lopes Gonçalves Albeche
Diretor Legislativo

3 - Assessoria Jurídica:

- () Abertura de Licitação, modalidade:

(X) Dispensa de Licitação, base legal:
art. 24, II da Lei 8666/93.
() Inexigibilidade de Licitação, base legal:

Fundamentação:
Em decorrência do valor e do objeto da requisição.

Câmara Municipal de Uruguaiana
Bruna Bellagamba de Oliveira
Procuradora Jurídica Legislativa
OAB/RS 75244
Data: 24/08/2020

5 - Unidade de Controle Interno:

- (X) De acordo com o processo em andamento
() Recomenda-se no mínimo três orçamentos
() Parecer em anexo.

Observação:

Câmara Municipal de Uruguaiana
Erika Obes de Vargas
Coord. da Unidade de Controle Interno
Data: 24/08/2020

6 - Despacho da Presidência:

- (X) Autorizo a dispensa/ inexigibilidade de Licitação. () Autorizo a Abertura de Licitação.
() Não autorizo a despesa.
() DETERMINO QUE SE PROCEDA A RESERVA DE DOTAÇÃO PARA A DESPESA.

Justificativa: Lei 8666/93
Câmara Municipal de Uruguaiana

Data: 25/08/2020
Ver. Irani Coelho Fernandes
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Orçamentos:

Adelar João Serina

CNPJ: 32.220.673/0001-43

Valor total do Serviço: **R\$ 650,00**

Substituição de 5 lâmpadas fluorescente por Led.	70,00
Conserto telhado Refeitório Sala 22	250,00
Instalação de Refletor multicolor de Led.	330,00

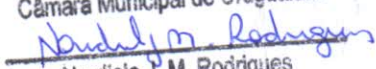
Pequenos Reparos Manutenção e Instalações

Cobra uma taxa para avaliação e orçamento

Antônio Aimon Gomides

Não apresentou cotação

Devido à carência de empresas habilitadas na área de manutenção geral no município, encaminha-se a solicitação com o orçamento realizado.

Câmara Municipal de Uruguaiana

Nardiele J. M. Rodrigues
Chefe do Dptº Compras e Patrimônio

Uruguaiana, 18 Agosto de 2020.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.220.673/0001-43

Razão Social: ADELAR JOAO SERINA 56938926034

Endereço: R MARECHAL DEODORO 4337 / RIO BRANCO / URUGUAIANA / RS /
97504-034

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2020 a 18/09/2020

Certificação Número: 2020082005145490175908

Informação obtida em 20/08/2020 10:14:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADELAR JOAO SERINA 56938926034
CNPJ: 32.220.673/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:33 do dia 05/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2020.

Código de controle da certidão: **900A.E4FB.6AD5.4529**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.